

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

ESTADO DA BAHIA

Praça Theógenes Antônio Calixto, s/n - Tel.: (0xx75) 262-1414 - CEP 48730-000

e-mail: sapcoite@pvn.com.br

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

CNPJ 13.843.842/0001-57

LEI N.º 277

DE 08 DE AGOSTO DE 2001

Câmara Municipal de Conceição do Coité

N.º 495 PROTOCOLO

Em 14/08/2001

graseaenha

Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, de caráter deliberativo, consultivo e orientador e de funcionamento permanente.

Artigo 2.º - Ao CMDRS compete:

- I- promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal, órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para desenvolvimento rural sustentável municipal;
- II- apreciar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – PMDRS e emitir parecer conclusivo atestando a sua viabilidade técnico-financeira, a legitimidade das ações propostas em relação às demandas formuladas pelos agricultores e recomendando a sua execução;
- III- exercer vigilância sobre a execução do PMDRS, acompanhando e avaliando todas as ações nele previstas;
- IV- sugerir ao Executivo Municipal, aos órgãos e entidades públicas, políticas de produção agropecuária e geração de trabalho e renda, entre outras, no meio rural;
- V- sugerir políticas e diretrizes às ações do Executivo Municipal no que concerne à produção, à preservação do meio-ambiente, ao fomento agropecuário, à organização dos agricultores e à regularidade do abastecimento alimentar do município;
- VI- assegurar a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das políticas agropecuárias desenvolvidas, entre outras, no município;
- VII- promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais e as políticas estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural sustentável.

Certifico que este documento foi publicado no prazo de

21/08/01 até 05/09/2001

Conc. do Coité 05/09/2001

[Assinatura]
Visto



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

ESTADO DA BAHIA

Praça Theógenes Antônio Calixto, s/n - Tel.: (0xx75) 262-1414 - CEP 48730-000

e-mail: sapcoite@pvn.com.br

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

CNPJ 13.843.842/0001-57

Artigo 3.º - O CMDRS tem foro e sede no município de Conceição do Coité.

Artigo 4.º - O CMDRS será composto por 13 (treze) representantes de órgãos, instituições e entidades públicas e privadas com atividade no município.

§ 1.º - As instituições e entidades privadas só poderão participar do CMDRS com no mínimo 2 (dois) anos de existência legal e funcionamento efetivo.

§ 2.º - O CMDRS será composto de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de órgãos, instituições e entidades representativas das associações comunitárias, dos produtores rurais, das Igrejas, do movimento sindical rural.

§ 3.º - Além dos representantes das instituições que fazem parte da sociedade civil, conforme faz referência o parágrafo anterior, o Poder Público indicará seus 06 (seis) representantes.

§ 4.º - Para cada membro titular haverá um suplente correspondente.

§ 5.º - Os membros titulares e suplentes do CMDRS serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições e entidades que representam e nomeados pelo Prefeito Municipal, cujo mandato perdurará enquanto for mantida a indicação, sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

Artigo 5.º - A inclusão de novos órgãos, instituições e entidades públicas e privadas ou a exclusão dos que já o compõe será definida por 2/3 (dois terços) dos membros do CMDRS.

Artigo 6.º - O CMDRS será dirigido por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário Executivo eleitos em reunião do CMDRS, por maioria simples, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução, a quaisquer dos cargos, por apenas mais uma vez.

Artigo 7.º - Integram o CMDRS:

I – 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Ação Comunitária;

II – 01 (um) representante da Escola Agrícola Vasny Moreira de Vasconcelos;

III – 01 (um) representante da EBDA – Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola;

IV – 01 (um) representante do Banco do Nordeste do Brasil – BNB;

V – 02 (dois) representantes de livre nomeação do Chefe do Executivo Municipal;

VI – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VII – 01 (um) representante do Sindicato Rural;

VIII – 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas;



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.843.842/0001-57

Praça Theógenes Antônio Calixto, s/n - Tel.: (0xx75) 262-1414 - CEP 48730-000

e-mail: sapcoite@pvn.com.br

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

IX – 01 (um) representante da Igreja Católica;

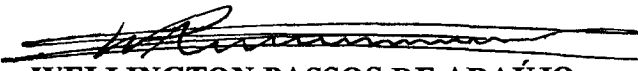
X – 03 (três) representantes das Associações Comunitárias e de produtores rurais escolhidos em assembléia do FUMAC – Fundo Municipal de Apoio Comunitário.

Artigo 8.º - O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta, fornecerá ao CMDRS as condições e as informações necessárias para que este cumpra as suas atribuições.

Artigo 9.º - O CMDRS elaborará o seu Regimento Interno para regular o seu funcionamento.

Artigo 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 185, de 22/05/98.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 08 de agosto de 2001.


WELLINGTON PASSOS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL